

PROJETO DE LEI N.º 35 DE 1999



| | |
|--------------------------|------------|
| A MESA | |
| Publicar-se | Incluir-se |
| em pauta por cinco | |
| sessões | |
| 08 de março de 1999 | |
| VAZ DE LIMA - Presidente | |

São Paulo, 05 de março de 1999.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
A-nº 51/99

| | |
|-----------------------|----------|
| Fls. n.º | 1 |
| RGL | - 599/99 |
| Protocolo Legislativo | P |

Senhor Presidente

| | |
|--|------------------|
| Recebido na Secretaria Geral Parlamentar | |
| 15 | horas 20 minutos |
| 05 de março de 1999 | |
| A. de S. Soares | |

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a transferir para terceiros, mediante alienação onerosa, precedida de certame licitatório, imóvel situado à Avenida Nelson Spielmann, região central do Município de Marília.

Trata-se de imóvel com benfeitorias e área de 10.000m², que compreende a quadra situada entre a Avenida das Indústrias, para onde faz frente, Avenida Spielmann e Ruas José Bonifácio e Rui Barbosa.

Referido imóvel foi adquirido pela Fazenda do Estado, conforme Escritura de Compra e Venda de 14.6.43, do 6º Tabelião da Capital e transcrita sob o nº 3.507, Lv. 3-B, fls. 86, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, e abrigava a Casa da Agricultura, a Delegacia Agrícola e o Serviço de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, já transferidos para outro próprio estadual.

Considerando que a propriedade se encontra desocupada, a propositura prevê a sua alienação mediante regular procedimento licitatório, devendo constar do respectivo Edital, observadas as demais formalidades legais, o valor atualizado do imóvel.

Ressalto que o Conselho do Patrimônio Imobiliário opinou favoravelmente à medida.

| | |
|---|------------------|
| SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO | |
| R.G.L. | 599 de 9, 3, 199 |
| Autuado com | 76 folhas |
| Ass. | P |

ENTRE MESA 14
5 MAR 18 37 83 027262





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

| | |
|-----------|----------|
| Fis. n.º | 2 |
| RGL | |
| | - 599/99 |
| Protocolo | P |

Oportuno notar que a venda do aludido imóvel insere-se na política de captação de recursos, posta em prática por este Governo com vistas ao saneamento das finanças públicas estaduais.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vaz de Lima, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Folha 74
Proc. 599
A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 25ª a 2ª Sessões Ordinárias (de 10 a 17/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/03/99
A

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça;

II) Serviços e Obras Públicas;

III) Finanças e Orçamento.

18/ março 1995

- Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 19/3/99

.....
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 19/03/99

.....
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Edson Aparecido
 com prazo para o parecer de 10 dias

09/05/99

.....
 Presidente

JUNTADA

Segue juntada parecer do

Relator - C.C.J. -

com 02 - partir

de 78 -

S.C. 15/06/199

.....
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO